



EDITAL DE SELEÇÃO SEDESE Nº 02/2019 PROGRAMA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos de modalidades olímpicas, vinculadas e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro- COB, interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos de modalidades olímpicas, filiadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro -COB para a concessão da bolsa-atleta e da bolsa-técnico, no âmbito do Programa Bolsa-Atleta e Bolsa Técnico.

1.2. O valor e a quantidade de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Bolsa-Atleta / Bolsa-Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos desportivos que pleiteiem o benefício e que tenham alcançado, no ano anterior ao pleito, uma das três primeiras colocações nas competições esportivas de referência ou no ranking final estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver. No que se refere às olimpíadas serão considerados os resultados e participações alcançados na edição mais recente dos jogos olímpicos.

2.2. O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. São categorias da Bolsa-atleta:

3.1.1. Bolsa-Atleta Estadual: destinada a atletas com idades entre 12 a 17 anos completos (nascidos entre 2002 a 2007) no ano em que requererem o benefício, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito estadual indicadas, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, e/ou no ranking final da referida entidade regional, caso houver.

3.1.2. Bolsa-Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito nacional indicadas, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking final da entidade nacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito nacional, e/ou ranking final da entidade nacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEDESE, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.



3.1.3. Bolsa-Atleta Internacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto e indicadas, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, ou no ranking final da referida entidade internacional, caso houver. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito internacional, e/ou ranking final da referida entidade internacional, caso houver, aqueles indicados, em conjunto com a SEDESE, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês.

3.1.4. Bolsa-Atleta Olímpico: destinada a atletas que tenham conquistado medalha de ouro, prata ou bronze ou participado, na última edição dos jogos olímpicos, de verão ou de inverno.

3.2. São categorias da bolsa- técnico:

3.2.1. Bolsa-Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas de modalidades olímpicas, vinculadas e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro- COB, aptos a pleitearem a bolsa-atleta na categoria estadual.

3.2.2. Bolsa-Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas de modalidades olímpicas, vinculadas e reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro- COB, aptos a pleitearem a bolsa-atleta nas categorias nacional, internacional e olímpico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos que comprovarem os seguintes requisitos:

4.1.1. Atleta:

4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições.

4.1.1.3. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, vinculada ou reconhecida por este comitê.

4.1.1.4. Ter participado e alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking final estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver, no ano anterior ao pleito previsto no item 3.1.

4.1.1.4.1. O atleta que pleitear o benefício na categoria bolsa-atleta estadual deverá comprovar sua matrícula em instituição de ensino ou apresentar certificado de conclusão do ensino médio.

4.1.1.4.2. O atleta que comprovar vínculo apenas à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja treinar em Minas Gerais.

4.1.2. Atleta que participar na edição mais recente dos jogos olímpicos:

4.1.2.1. Comprove convocação, no ano em que requer o benefício (2019), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva.

4.1.3. Técnico:

4.1.3.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.3.2. Estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, três anos.

4.1.3.3. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais - CREF6/MG.



4.1.3.4. Ter treinado, no ano anterior ao pleito, atleta que tenha alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking final estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver previsto no item 3.1.

4.1.3.5. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB, vinculada ou reconhecida por este comitê;

4.1.3.5.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, comprovando que participou neste ano vigente de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineira.

4.1.3.5.2. O técnico que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja treinar em Minas Gerais.

4.1.3.5.3. O técnico de atleta que tiver participado na edição mais recente nos jogos olímpicos terá prioridade para o recebimento da bolsa-técnico desde que esteja em exercício de sua atividade.

4.1.4. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria máster ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição **será de 20 de novembro de 2019 até 16 de dezembro de 2019.**

5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br

5.2.1. O atleta efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, e lançando o melhor resultado alcançado nas competições de referência que participou no ano de 2018.

5.2.1.1. O Atleta poderá efetuar o cadastro de um resultado em cada nível de bolsa disponível.

5.2.2. O técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, associando os resultados dos seus atletas já cadastrados e/ou cadastrando os resultados alcançados por seus atletas nas competições de referência que participou no ano de 2018 ainda não cadastrados no sistema.

5.2.3. O atleta ou o técnico poderá cadastrar um resultado em mais de uma categoria de bolsa, ciente de que só receberá o benefício de um pleito, sendo considerado o de maior valor.

5.2.4 O atleta ou técnico poderá efetuar o seu cadastro em somente uma modalidade.

5.2.5 O candidato à concessão da Bolsa, deverá optar entre Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico.

5.2.6. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação.

5.2.7. Após a finalização da inscrição, será gerado pelo sistema o Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2019, o qual deverá ser impresso e assinado pelo atleta ou técnico anexando por meio de upload no sistema de inscrição no site bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br, caso seja selecionado.

5.2.8. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.2.9. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabilizará por erros materiais informados no sistema de inscrição no ato do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.



6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em três etapas:

6.1.1. 1ª Etapa – Homologação:

6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da bolsa-atleta e da bolsa-técnico.

6.1.2. 2ª Etapa – Classificação e Seleção:

6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital, dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:

6.1.2.2 - Atleta

6.1.2.2.1. Atletas de modalidades **individuais olímpicas** em provas ou disputas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.2. Atletas de modalidades **coletivas olímpicas**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.3. Atletas de modalidades **individuais olímpicas com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.4. Atletas de modalidades **coletivas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§1º - Em igualdade de condições no nível **Estadual**, como critério de desempate será observado a(s) categoria(s) superior (es) da seguinte forma:

- Ouro, prata ou bronze e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico.
- Persistindo o empate, ouro, prata ou bronze nesta ordem na categoria Internacional,
- Persistindo o empate, ouro, prata ou bronze nesta ordem na categoria Nacional,

I- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- Persistindo o empate, terão prioridade os Atletas que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 1º, inciso I, II e III acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos s atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§2º - Em igualdade de condições no nível **Nacional**, como critério de desempate será observado a(s) categoria(s) superior (es) da seguinte forma:

- Ouro, prata ou bronze e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico.
- Persistindo o empate, ouro, prata ou bronze nesta ordem na categoria Internacional,



I - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- Persistindo o empate, terão prioridade os Atletas que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 2º, inciso I, II e III acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§3º - Em igualdade de condições **Internacional**, como critério de desempate será observado a(s) categoria(s) superior (es) da seguinte forma:

- Ouro, prata ou bronze e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico.

I- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- Persistindo o empate, terão prioridade os Atletas que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 3, inciso I, II e III acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§4 - Na bolsa de nível **Olímpico** os atletas serão classificados da seguinte forma:

- Conquistado medalha de ouro, prata, bronze ou ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos, nesta ordem.

I- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

II- Persistindo o empate, terão prioridade os Atletas que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 4º, inciso I, II e III acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.3 - Técnico

6.1.2.3.1. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata ou bronze ou participantes em provas/disputas **individuais olímpicas**, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, de verão ou de inverno, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;

6.1.2.3.2. Técnico de atletas medalhistas de ouro, prata ou bronze ou participantes em competições **coletivas olímpicas**, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, de verão ou de inverno, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;



6.1.2.3.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades **individuais olímpicas** em provas individuais e/ou por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.4. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades **coletivas olímpicas**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.5. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades **individuais olímpicas, com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.6. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades **coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Na categoria de Técnico II, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

- a) 1º classificados serão: Técnicos de atletas que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze ou apenas participaram, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos de verão ou de inverno.
- b) 2º classificados serão: Maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze de nível Internacional, nesta ordem.
- c) 3º classificados serão: Maior número de atletas que possuem medalhas de ouro, prata ou bronze de nível Nacional, nesta ordem.

§2º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo;

§3º - Persistindo o empate, terão prioridade os Técnicos que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Formação e Rendimento.

§4º - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido o disposto no § 2º e no §3º, acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um ou mais de clubes e um outro de seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) dos clubes.

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão ou a entidade de administração do desporto à identificar o técnico responsável por tal resultado.

6.1.2.6. Nos casos das provas do programa olímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica, indicada pela administração do desporto.

6.1.3. 3ª Etapa – Análise documental:

6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa *pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico*, que será instituída por resolução da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória.



6.1.3.2.1. Atleta:

6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2019, gerado após a conclusão do cadastro no sistema, assinado pelo atleta e/ou responsável;

6.1.3.2.1.2. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;

§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos do responsável pelo interessado.

6.1.3.2.1.3. Declaração da instituição de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou certificado de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de bolsa-atleta estadual);

6.1.3.2.1.4. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiadas ao COB, vinculada ou reconhecida por este comitê, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.1.5. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.1.6 Declaração da entidade nacional de administração do desporto, filiadas ao COB para atletas da categoria Olímpico, comprovando convocação, no ano em que requer o benefício (2019), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva.

6.1.3.2.2. Técnico:

6.1.3.2.2.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2019, gerado após a conclusão do cadastro no sistema de inscrição assinado pelo técnico;

6.1.3.2.2.2. Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física – CPF;

6.1.3.2.2.3. Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF6/MG, com data de validade vigente;

6.1.3.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 03 (três) anos;

6.1.3.2.2.5. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB, vinculada ou reconhecida por este comitê, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.2.5.1 Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB, vinculada ou reconhecida por este comitê, comprovando que o técnico participou neste ano (2019) de uma competição, como técnico, de uma equipe/atleta mineiro;

6.1.3.2.2.5.2. No caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio técnico ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.2.5.3. O técnico de Nível II cujo resultado seja de atletas de Nível Olímpico deverá comprovar por meio de declaração de próprio punho ou do atleta que participou dos Jogos Olímpicos comprovando que exerceu a função de técnico na última edição dos jogos de verão (2016) e/ou jogos de inverno (2018);



7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A documentação descrita no item 6.1.3.2.1 e 6.1.3.2.2 deste Edital deverá ser enviada por meio de Upload no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da SEDESE, que será encaminhada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição;
- 7.2. Todos documentos devem estar em formato de PDF, JPEG ou PNG;
- 7.3. A Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Atleta/Técnico selecionado, até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada ao Atleta/Técnico via e-mail;
- 7.4. Finalizado o prazo e não tendo o Atleta/Técnico se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão Técnica Avaliadora, será o Atleta/Técnico desclassificado;
- 7.5. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a SEDESE poderá convocar o melhor posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

8. DO RESULTADO

O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado a partir do dia **11 de fevereiro de 2020**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e Subsecretaria de Esportes www.esportes.mg.gov.br e publicado no diário oficial dos poderes do Estado.

A análise do processo e a deliberação para a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

9.2. O recurso será endereçado à *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico* no endereço e com a descrição:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
SUBSECRETARIA DE ESPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS
DIRETORIA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, DE FORMAÇÃO E
DE RENDIMENTO

Rod. Rodovia Papa João Paulo II, 4143 | Prédio Minas, 14º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-900

Documentação: **RECURSO** - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2019
PROGRAMA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

9.3. A *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico* poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação da Secretária de Desenvolvimento Social.

9.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.



9.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

9.6. O procedimento finalizado será submetido à homologação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

9.7. O recurso a que se refere o item 9.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.3.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a SEDESE.

10.2. O termo de Compromisso deverá ser assinado e enviado por meio de Upload no sistema de inscrição em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial dos Poderes do Estado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela SEDESE, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico.

11. A Cassação

11.1. O direito à bolsa-atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

11.1.2. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

11.1.3. Não comprovar frequência escolar no caso dos beneficiários da bolsa-atleta estadual;

11.1.4. For condenado a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

11.1.5. Deixar de atender aos requisitos previstos nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.3 deste Edital;

11.1.6. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

11.1.7. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEDESE;

§ 1º A comprovação a que se refere o item 11.1.3 se dará bimestralmente, por meio de declaração da instituição de ensino em que o atleta esteja matriculado.

§ 2º O atleta que tiver o direito à bolsa-atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.2. O direito à bolsa-técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

11.2.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

11.2.2. Treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que seu treinador for beneficiário da bolsa-técnico;

11.2.3. Ser condenado à pena privativa de liberdade;

11.2.4. Deixar de exercer a função de técnico desportivo;

11.2.5. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

11.2.6. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o técnico e a SEDESE.



11.2.7. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

Parágrafo único. O técnico que tiver o direito à bolsa-técnico cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa-atleta ou à bolsa-técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da SEDESE que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O atleta ou técnico poderá ter o direito a bolsa suspenso, até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar nos prazos definidos em diligência.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão.

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado.

§ 4º Da decisão de cassação caberá recurso a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

12.2. A quantidade de bolsas, por categoria, poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.

12.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

12.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12.5. É facultado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

12.6. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

12.7. O Edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.social.mg.gov.br e www.esportes.mg.gov.br

12.8. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 e da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

12.9. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação, de Formação e de Rendimento pelo correio eletrônico bolsa.atleta@esportes.mg.gov.br.

12.10. A relação dos beneficiários da bolsa-atleta e da bolsa-técnico será disponibilizada a partir do dia **17 de março de 2020** no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e Subsecretaria de Esportes www.esportes.mg.gov.br – e será publicada pela SEDESE no Diário Oficial dos Poderes do Estado.



12.10.1 A concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera vínculo entre o beneficiário e a Administração Pública Estadual.

12.11. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.11.1. O pedido de Impugnação do edital deverá ser endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico no endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
SUBSECRETARIA DE ESPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS
DIRETORIA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, DE FORMAÇÃO E DE RENDIMENTO

Rod. Rodovia Papa João Paulo II, 4143 | Prédio Minas, 14º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-900

Documentação: **IMPULGNAÇÃO** - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2019
PROGRAMA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

12.11.2 A decisão final do pedido de impugnação ao edital deve ser feita pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

Elizabeth Juca e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social



ANEXO I

VALOR E A QUANTIDADE DE CADA CATEGORIA DE BOLSA

BOLSA OLÍMPICA		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa-atleta estadual	20	R\$ 750,00
Bolsa-atleta nacional	17	R\$ 1.500,00
Bolsa-atleta internacional	5	R\$ 2.500,00
Bolsa- atleta olímpico	3	R\$ 5.000,00
Bolsa- técnico I	5	R\$ 1.000,00
Bolsa-técnico II	5	R\$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, após a classificação dos atletas e técnicos aptos à pleitear o benefício, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

- No caso dos atletas:
 - Nível Estadual e Nacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até três (03) bolsas por modalidade.
 - Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até uma (01) bolsa por modalidade.
 - Nível Olímpico: Livre
- No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até uma (01) bolsa por modalidade em cada categoria de bolsa.

Essa quantidade de bolsas distribuídas por modalidade poderá ser remanejada quando, após a distribuição entre os classificados, ainda existirem bolsas disponíveis.